

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.242
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial a Festa de Santa Rita de Cássia, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial a “**Festa de Santa Rita de Cássia**”, que acontece anualmente no dia 22 de maio no Povoado Açuzinho, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA
REIS:69442878549
Assinado de forma digital por
ARTUR SERGIO DE ALMEIDA
REIS:69442878549
Dados: 2025.09.25 11:52:09 -03'00'

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Angela Albino
Assinado de forma digital por Angela Albino
REIS:69442878549
Dados: 2025.09.25 11:33:14 -03'00'

Angela Albino

Secretaria Municipal de Governo e Inovação

Projeto de Lei de autoria da Parlamentar Fabiana da Costa Santos Chagas

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto>